



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Educação

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e não perecíveis (produtos estocáveis), com entrega ponto a ponto, de acordo com o Descritivo e Quantitativo, constantes no Termo de Referência.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

Considerando o inciso VII, do artigo 208 da Constituição Federal de 1988 que dispõe sobre a garantia de atendimento em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Considerando o inciso VI, do artigo 2º da Lei 11.947/2009, que dispõe o seguinte:

"Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

.....
VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social. "

Considerando que o município de Jahu possui um convênio com o Governo do Estado de São Paulo para fornecimento de merenda escolar às escolas estaduais;

Apontamos para a necessidade da contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda da escolar, visando garantir a oferta de uma alimentação saudável, que obedeça as necessidades nutricionais diárias correspondentes a cada faixa etária e que permita uma educação alimentar que contribua para o desenvolvimento biopsicossocial do aluno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

7

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.
Sim
3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.
Não se aplica
4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.
<p>A descrição dos quantitativos consta no Anexo I, presente no Termo de Referência.</p> <p>A estimativa de consumo para o ano de 2024, baseou-se no número de alunos e no número de refeições diárias, servidas no ano de 2023, a saber:</p> <p>Número de alunos beneficiados: 21.144</p> <p>Creche: 1.518 CMEI: 2.324 Filantrópicas: 1.382 EMEF: 6.701 Escolas Estaduais: 9.219</p> <p>Número de refeições diárias: 52.572</p> <p>Creche: 6.405 CMEI: 6.527 Filantrópicas: 3.877 EMEF: 13.402 Escolas Estaduais: 22.361</p>
5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

Não se aplica

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

O projeto tramitará pelo setor de compras, o qual será responsável pela elaboração da Planilha de Estimativa do valor da contratação e orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

Não se aplica

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

Apontamos para o parcelamento da contratação, conforme previsto na Súmula 247 TCU, a qual trata do parcelamento do objeto nos certames licitatórios.

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

A aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da alimentação escolar, através de pregão eletrônico e do parcelamento da contratação, garantem a ampla participação dos fornecedores e conseqüentemente um preço melhor, uma vez que há competitividade, obedecendo dessa forma os princípios básicos da licitação que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, isonomia e publicidade.

Com a presente contratação o município visa:

- A aquisição de gêneros alimentícios de qualidade para assegurar a oferta de uma alimentação saudável e equilibrada.
- Garantir as necessidades nutricionais diárias correspondentes a cada faixa etária.
- Promover a educação alimentar, bem como a segurança alimentar dos alunos.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

Não se aplica

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não se aplica

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

Não se aplica

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

Considerando os preceitos legais sobre a oferta da alimentação escolar e sua importância para garantir a segurança alimentar dos alunos, nos posicionamos favorável à contratação de fornecedores para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Jahu.

Jahu/SP, 15 de maio de 2024.

Nathalia Fernanda Perpetuo Pereira
Nutricionista – Responsável Técnico
Matrícula: 11267

Profa. Dra. Etenira Ap. Cassola
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO